

Lei nº 427/75 de 22/05/75

Que institui a Bandeira do município e dá
Outras providências.

A Câmara Municipal de Giraúma decretou,
e eu, Osnofe Pinto Lara, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o Brasão e a Ban-
deira do município de acordo com o plano de desenho,
aprovados pela Comissão designada para este fim.

Art. 2º - A Bandeira será usada em todo
território do município em dias de festas e feriados,
em repartições públicas, escolas e igrejas.

Art. 3º - Para o correr as despesas a que se refe-
re esta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito da importância de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil
e seiscentos Cruzzeiros) correspondente ao custo de 4 (4
quatro) bandeiras para hastear, 200 (duzentos) bandeiri-
nhas bem assim o escudo em metal do Brasão.

Art. 4º - A despesa que se refere será classifica-
da no código 3.1.3.0-02 Comemorações Cívicas Gabinete e Se-
cretaria do Prefeito, anulando-se na Dotação H. 1.1.0-93 a
importância de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruz-
zeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contra-
rio, entrando a presente lei em vigor na data de sua pu-
blicação.

Giraúma, 22 de maio de 1975

Osnofe Pinto Lara. Prefeito Municipal
Wilson Talles Lara Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22/05/75